



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: __/2026.

Área Requisitante: Sede Administrativa.

Data: 06/01/2026.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

“Art.18, §1, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração”;

O alinhamento entre o planejamento da contratação correspondente e o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

“Art.18, §1, I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;”

A contratação de empresa de advocacia especializada em Direito Municipal é necessária para atender às demandas jurídicas complexas do Município, que envolvem assessoria e consultoria jurídica contínuas, defesa judicial ativa e passiva, emissão de pareceres técnicos, elaboração de minutas de atos normativos e acompanhamento de processos perante órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, inclusive tribunais superiores. A especialização técnica exigida, aliada ao volume e à complexidade das demandas, supera a capacidade operacional do corpo jurídico interno, tornando indispensável o apoio especializado para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência dos atos administrativos, bem como a adequada defesa dos interesses municipais, inclusive no âmbito tributário e em demais demandas estratégicas. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, garantindo suporte jurídico qualificado à Administração Municipal. Tais atividades demandam elevado grau de especialização técnica, experiência comprovada em Direito Público Municipal e atuação estratégica contínua, não sendo passíveis de julgamento objetivo por critérios meramente formais ou de menor preço, o que inviabiliza a competição. A contratação direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

de empresa de advocacia especializada em Direito Municipal, por inexigibilidade de licitação, justifica-se diante da natureza singular dos serviços jurídicos a serem prestados e da necessidade de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência da atuação administrativa, atendendo ao interesse público.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

“Art.18, §1, III - requisitos da contratação;”

São requisitos da contratação:

A empresa a ser contratada deverá possuir notória especialização em Direito Público, com comprovada atuação em Direito Municipal, abrangendo, no mínimo, as áreas de Direito Administrativo, Constitucional e Tributário, bem como experiência na atuação junto aos órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, inclusive tribunais superiores.

Deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica a entes da Administração Pública, com capacidade técnica para a defesa judicial ativa e passiva do Município, emissão de pareceres técnicos, elaboração e revisão de minutas de atos normativos, contratos e demais instrumentos administrativos.

Exige-se disponibilidade técnica para atendimento contínuo das demandas jurídicas do Município, atuação estratégica e preventiva, observância às normas éticas da advocacia e estrita conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

“Art.18, §1, V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;”

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Municipal. Constatou-se a existência de escritórios e sociedades de advocacia com atuação no Direito Público; contudo, a prestação dos serviços demandados pelo Município requer elevada



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG

Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

especialização técnica, experiência comprovada em demandas municipais complexas e atuação estratégica contínua junto aos órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, inclusive tribunais superiores.

Verificou-se que nem todos os prestadores disponíveis no mercado possuem capacidade técnica específica e experiência consolidada para atender, de forma integrada, às demandas de assessoria e consultoria jurídica, defesa judicial ativa e passiva, apoio em procedimentos licitatórios, elaboração de atos normativos e atuação no setor tributário municipal.

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços, bem como da necessidade de notória especialização, conclui-se que a escolha do prestador não pode ser pautada por critérios objetivos de competição, como menor preço, mas sim pela qualificação técnica e experiência comprovada, o que fundamenta a adoção da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Assim, a contratação direta da MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ 01.254.336/0001-43 é plenamente justificada.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

“Art.18, §1, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;”

A solução proposta consiste na contratação da empresa MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS para a prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Municipal, abrangendo assessoria e consultoria jurídica contínuas, defesa judicial ativa e passiva do Município, emissão de pareceres técnicos e atendimento a consultas internas.

A atuação compreenderá na assessoria técnica junto aos órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, inclusive no acompanhamento de processos perante tribunais superiores.

A solução contempla ainda atuação estratégica no setor tributário municipal e em demais demandas jurídicas relevantes, com enfoque preventivo e contencioso, visando assegurar a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência da atuação administrativa, em



conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

“Art.18, §1, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;”

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - HONORARIOS ADVOCATICIOS - MÊS	R\$ 7.728,85	R\$ 92.746,20
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 92.746,20	

Os serviços foram estimados com base nas etapas anteriormente expostas para a realização dos respectivos serviços.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

“Art.18, §1 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;”

A estimativa dos valores unitários foi com base em apresentações de notas fiscais da Prestação de Serviços em outros municípios e o valor unitário foi com base na proposta apresentada em anexo. Além disso, foi realizada o comparativo entre contratações similares realizados por órgãos de administração públicas, e se encontram em anexo, que constatarem que o valor está dentro do preço praticados pelo mercado.

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
------	-------	------	-------------------------------	----------------	-------------



01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA - HONORARIOS ADVOCATICIOS - MÊS	R\$ 7.728,85	R\$ 92.746,20
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 92.746,20	

RS92.746,20 (noventa e dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

“Art.18, §1, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;”

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21 e inciso II do mesmo, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades da presente prestação de serviço, a demanda será julgada em lote único, nos termos do art. 40, §3, I e II da lei 14.133/2021, para não gerar prejuízos em caso de divisão dos respectivos itens por ser tratar de um serviço dependente e integrado.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

“Art.18, §1, XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;”

Essa contratação não possui correlação com a outras compras ou Processo Licitatório.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

“Art.18, §1, IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;”

Com a contratação da empresa MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pretende-se assegurar suporte jurídico especializado e contínuo à Administração Municipal, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a eficiência dos atos administrativos.

Espera-se a adequada defesa judicial ativa e passiva do Município, a mitigação de riscos jurídicos, a redução de passivos judiciais e administrativos, o fortalecimento da



atuação preventiva, elaboração de atos normativos e demandas tributárias, bem como o atendimento qualificado às exigências dos órgãos de controle externo, Poder Judiciário e Ministério Público.

Almeja-se, ainda, maior previsibilidade decisória, padronização de entendimentos jurídicos e otimização da gestão pública, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

“Art.18, §1, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;”

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato, além das já elaboradas pela governança no impacto e mapeamento de riscos.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

“Art.18, §1, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;”

A contratação de uma empresa não possui impactos ambientais diretamente, mas a empresa deverá possuir políticas de fomento da preservação ambiental.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

“Art.18, §1, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

a) Definição do objeto:

Contratação de empresa de advocacia especializada em direito municipal para assessoria e consultoria jurídica, englobando defesa judicial ativa e passiva do município, pareceres e consultas internas, assessoria interna junto ao órgão de controle externo, órgãos judiciais e ministério público federal, inclusive no acompanhamento de processos nos tribunais de compras e superiores, no setor tributário e demais demanda.

b) Justificativa de escolha da solução:

A escolha da empresa MONTEIRO & MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso III, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG
Telefax.: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza predominantemente intelectual e singular dos serviços advocatícios a serem prestados, bem como da notória especialização da contratada em Direito Público Municipal.

A empresa possui experiência comprovada na prestação de assessoria e consultoria jurídica a entes públicos, com atuação estratégica na defesa judicial ativa e passiva, emissão de pareceres técnicos, elaboração de atos normativos e acompanhamento de demandas perante órgãos de controle externo, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunais de Contas, inclusive tribunais superiores.

Diante da especificidade técnica dos serviços e da comprovada qualificação da contratada, verifica-se a inviabilidade de competição, uma vez que a escolha do prestador não pode ser pautada por critérios objetivos de julgamento, como o menor preço, mas pela capacidade técnica e experiência institucional, o que torna a contratação direta a solução mais adequada ao interesse público, em conformidade com o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Notas fiscais da empresa em questão, orçamentos, Termo de Referência e Documento de formalização de demanda (DFD).

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Rafaela Pereira Lessa
Chefe de gabinete
Sede Administrativa